

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 – Nº 1592

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº4424, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO NO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO CC - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **ANA JÚLIA TURINI ROSSETTO** para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Recuperação de Crédito Tributário - CC-III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº4425, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. VALMIR DA SILVA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **VALMIR DA SILVA SANTOS** do Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Transporte Escolar - CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº4426, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM NO CARGO COMISSIONADO GERÊNCIA DO CREAS CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM** para exercer o Cargo Comissionado Gerência do CREAS- CC-III, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2021..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº4427, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. CYNTHIA DAVID FONTANA NO CARGO COMISSIONADO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL À FAMÍLIA (PAEF) - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **CYNTHIA DAVID FONTANA** para exercer o Cargo Comissionado Coordenação do Programa de Proteção à Família (PAEF) - CC-V, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0700001.09.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de Serviços De Transporte Escolar, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um Motorista/Condutor e outro Monitor/Acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação Infantil, das Linhas Estaduais E Compartilhadas, do Município de Vargem Alta, residentes na zona rural, partindo de sua residência ou de um ponto de referência próximo, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência próximo, ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, o valor global do presente contrato é de R\$ 145.457,90 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), terá início no dia 09 de fevereiro de 2021 e término em 31 de março de 2021.

Vargem Alta/ES, 09 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

Processo 0254/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, portador (a) da Carteira de Identidade nº 505.879 SSP-ES e do CPF/MF nº 772.847.717-04, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 776, de 31 de março de 2009 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o co-financiamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;

e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;

f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, a ser repassado em parcelas mensais de igual valor, conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 0000118
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 10010000000 - Recursos ordinários

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 30.036.180.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- relatório da execução da Receita e da Despesa;
- relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);

d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;

g) extrato mensal da conta bancária do período;

h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único: Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Josane da Silva Santos Rodrigues como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

PELA OSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME/ Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 11 de fevereiro de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2021.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: SERVENTE – 13.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
098	FABIANA SCHIAVO BASTIANELLO CAMPOS	50	1º
040	SUELEM LEONARDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	47	2º

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2021.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil

- Comprovante atual de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
 - Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 e Glicemia

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

IPREVA

PORTARIA Nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2021”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almojarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: **ULE ESTEFANIO PIN**

MEMBRO: **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almojarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/01/2021**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE BAIÃO

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES**, para o período de 01 (um) ano, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **ULE ESTEFANIO PIN**

SECRETÁRIO: **VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI**

MEMBRO: **PEDRO LUIZ DE ANGELI**

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/01/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE BAIÃO

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 21/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidas 15 (quinze) dias de férias, ao servidor efetivo **VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 226 – Cargo: Auxiliar Administrativo, para gozo no período de 22/02/2021 a 08/03/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ: 39.289.723/0001-98.

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES – CNPJ: 38.027.542/0001-20.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GÊNERO DE PADARIA, VISANDO ATENDER, POR DEMANDA, AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, PARA O ANO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM PLANILHA ANEXA AO PROCESSO DE DISPENSA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.756,50 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com